

## JUSTIFICATIVA DE PAGAMENTO – 4381 FUNTRANS

### Setembro/2019 - Custeio

Autorizo o pagamento no mês de setembro/2019, das despesas constantes na relação anexa, no montante de R\$ 1.208.151,53 (Um milhão, duzentos e oito mil, cento e cinquenta e um reais e cinquenta e três centavos), relativas a prestação de serviço de mão de obra de portadores de deficiência (FENEIS), a prestação de serviço de Tecnologia da informação (PRODEMGE) e prestação de serviços da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (CORREIOS), todas essenciais para o regular funcionamento deste Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem – DEER/MG.

A justificativa para tal autorização, fora da ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, considera que as referidas despesas são essenciais para o funcionamento deste Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem – DEER/MG, uma vez que a suspensão dos serviços por parte das empresas contratadas poderá causar grave prejuízo ao erário, considerando-se que inviabilizará a atuação plena desta Autarquia, já que os serviços de mão de obra de portadores de deficiência (FENEIS), de Tecnologia da Informação e de Correios afetam diretamente as atividades primordiais exercidas, bem como, compromete a arrecadação de receitas por infração de trânsito.

Desta forma, a fim de evitar graves transtornos para a Administração Pública, bem como prejuízos ao Erário, em decorrência do risco de comprometimento deste Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem – DEER/MG em juízo na defesa dos legítimos interesses do Estado de Minas Gerais, torna-se imperativo a imediata autorização de pagamento das referidas despesas, para evitar que haja descontinuidade na prestação do serviço por parte desta Autarquia.

Os pagamentos em referência estão amparados pelo artigo 5º da Lei Federal 8.666/93, *in verbis*:

*“Art.5º - Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no artigo 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedecer para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, **salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante previa justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.**” (grifo nosso)*

Belo Horizonte, 01 de setembro de 2019.

  
Marcus Vinicius Mota de Meira Lopes  
Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças

**Ordens de Pagamento - 2019 - GRUPO 3 CUSTEIO**

**4381 - FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DE TRANSPORTES**

<b>Grupo Despesa - Código</b>	<b>Unidade Executora - Código</b>	<b>GMIFP - Formatado</b>	<b>Razão Social Credor</b>	<b>CNPJ_CPF Credor - Formatado</b>	<b>Ano/Nr. Empenho</b>	<b>Número Docto Pagamento</b>	<b>Data Pagamento</b>	<b>Valor Ordem Pagamento</b>
3	2300403	3.90.0.83.1	COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO DO ESTADO DE MINAS GERAIS-PRODEM	16.636.540/0001-04	2019 - 2	1	02/09/2019	354.370,68
	2300403	3.90.0.83.1	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT	34.028.316/0015-09	2019 - 1	24	09/09/2019	772.395,44
	2300901	3.90.0.83.1	FENEIS FEDERACAO NACIONAL DE EDUCACAO E INTEGRACAO DOS SURDOS	29.262.052/0002-07	2019 - 28	316	09/09/2019	81.385,41
<b>3</b>				<b>Soma:</b>				<b>1.208.151,53</b>